



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO  
CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
PROCESSO  
1000061-37.2019.4.01.4000

**ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 9h30, por videoconferência através do aplicativo *Microsoft Teams*, a Juíza Federal Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC, **Dra. Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes**, abriu a audiência com as conciliadoras do CEJUC, Fabiana Gayoso Freitas Souza Brito, Leticia Matos Oliveira, Dóris Rosa de Oliveira Ribeiro, estagiário Wallas da Silva Dias, além dos seguintes participantes:

O Procurador da República - MPF, **dr. Tranvanvan da Silva Feitosa**; a advogada do município de Boa Hora-PI, **dra. Mayara de Sousa Santos Doudement Mousinho**; e o secretário municipal de finanças de Boa Hora-PI, **dr. Pablo Lucas Carvalho Pereira**.

Iniciados os trabalhos, o Ministério Público Federal informou que os documentos juntados aos autos pelo Município são insuficientes para o cumprimento da obrigação, porque devem ser seguidos os regramentos do SUS de controle de insumos e bens. A lista de pacientes que receberam a medicação é insuficiente para esta finalidade.

O Município se dispôs a promover os controles necessários. O Ministério Público não se opôs à fixação de um prazo para esta finalidade.

Diante deste cenário, **foi fixado o prazo de 3 meses para que o Município faça as adequações listadas na petição inicial. Em seguida, a MM. Juíza proferiu o seguinte DESPACHO: "Encerrado o prazo de 3 (três) meses, adote a Secretaria as providências para expedição de ofício (pelo magistrado) ao DENASUS, para que o órgão realize nova auditoria no Município de Boa Hora, a fim de verificar se os problemas detectados (Constatações 370364, 370368, 304409, 304413, 304417, 306521 – listadas na petição inicial) na Auditoria 13925, do DENASUS, já estão solucionados".**

As partes concordaram com os termos da presente ata, conforme manifestação em videoconferência, e saem de tudo intimadas. Providências pela Secretaria.

Digitado este termo e lido, os participantes saem cientes e a ata subscrita pela magistrada que conduziu a audiência.

  
Juíza **MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**  
Círculo de Conciliação em Políticas Públicas  
Justiça Federal do Piauí